



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁸⁸...../2021.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 14:05 Nº 14956
Em 20/12/21
Jato
Responsável

Altera o índice de referência para reajuste de tributos municipais e autoriza a concessão de desconto para o Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício 2022 e dá outras providências.

Art. 1º O índice previsto no art. 147-E da Lei Complementar nº 001/2009, a qual alterou a Lei Municipal nº 1.298/1990 (Código Tributário Municipal), para o exercício 2022, excepcionalmente, será o IPCA (IBGE).

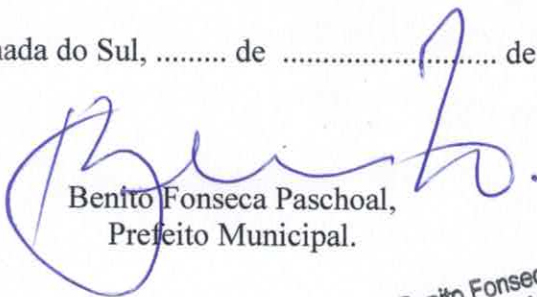
Parágrafo único. O índice de que trata o caput será a variação do período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, a qual soma 10,74%.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto Predial Territorial e Urbano (IPTU) 2022 para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única nas seguintes condições:

- a) 10% (dez por cento) até o dia 21/02/2022.
- b) 05% (cinco por cento) de 22/02/2022 até 10/03/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Encruzilhada do Sul, de de 2021.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete resp. pela Secretaria Municipal da Administração.

Antônio Olmiro Alves de Souza,
Secretário Municipal da Fazenda.

Visto Jurídico.
Em 20/12...../2021.

Fernando Amaro de Silva Grassi
Consultor Jurídico



Mensagem nº 88/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

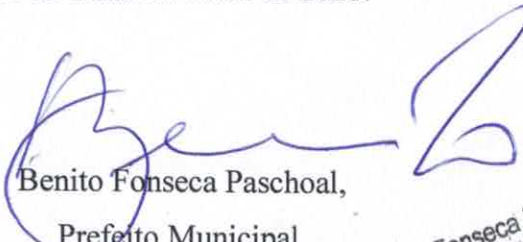
O presente projeto de lei tem o intuito de alterar o índice de referência para reajuste de tributos municipais e autorizar a concessão de desconto para o Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício 2022 e dá outras providências.

Tendo em vista que a Lei Complementar 001/2009, que altera o Código Tributário Municipal prevê, em seu art. 147-E, a correção dos tributos municipais pelo IGPM-FGV e, sendo que o acumulado de dez/2020 a nov/2021 deste indexador foi de 17,17%, o Município opta em definir a utilização de um índice que corresponda à inflação IPCA-E, o qual acumulou, no mesmo período, 10,74%, ao invés do inflado IGP-M, como medida justa e adequada à política fiscal em tempos de pandemia.

Outra medida deste projeto de lei é a concessão de descontos de 05 e 10% para pagamento em cota única.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, 20 dezembro de de de 2021.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal